



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

**EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

**Objeto** – Fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal, copo descartável, café e açúcar, conforme especificações constantes no ANEXO que acompanham este Edital.

**Prazo de Fornecimento** - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início da partir da assinatura do contrato.

**Data da realização** – 25/08/2016.

**Credenciamento** - A partir das 09:00horas do dia 25/08/2016 até 09h30min do mesmo dia.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances** - A partir das 09h30min do dia 25/08/2016.

**Valor inicial de referência da licitação** - R\$ 12.397,44

**Fonte de recursos** – FONTE DO FUNDO.

**Informações** - O Edital poderá ser visualizado junto ao Portal Eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,37147>, ou poderá ser retirado junto a Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.01.000, portando *pen-drive*. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3336-7666 e/ou pelo *e-mail*: <proconuberabalicitacao@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 05 de agosto de 2016.

**Morena Prais Alves Pinto Sivieri**  
**Presidente Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -**  
**PROCON**



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

### EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Encontra-se aberta na Fundação Municipal de proteção e Defesa do Consumidor, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **contratação de empresas para o fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal, copo descartável, café e açúcar.**

**Fundamento** - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); Decreto Municipal nº 1.766/2006; Demais normas aplicáveis.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Data da realização** – 25/08/2016.

**Credenciamento** - A partir das 09:00horas do dia 25/08/2016 até 09h30min do mesmo dia.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances** - A partir das 09h30min do dia 25/08/2016.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

**Esta licitação se destina exclusivamente à participação de empresas comprovadamente enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos estabelecidos neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

### I - DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto desta licitação o **fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal, copo descartável, café e açúcar**, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanham este Edital.
- 1.2 - Será solicitada uma amostra do produto do **LOTE I, item 02 café em pó tradicional** para verificação de conformidade com as especificações exigidas.
- 1.3- A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do pregoeiro, devendo ser protocolizado na **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000 - Fone: 34-3333-7666.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

- 1.4- A licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por escrito, desde que por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.
- 1.5– A amostra poderá ser submetida à instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital, sendo que emitirão relatório dos resultados das análises das amostras contendo todas as ocorrências verificadas.
- 1.6 – No caso de reprovação da amostra apresentada, o pregoeiro convocará a próxima empresa classificada para apresentação de sua amostra.
- 1.7 – A não apresentação da amostra ou a sua reprovação implicará a desclassificação da proposta da licitante pra o respectivo item.

**II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.**

- 2.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.
- 2.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- 2.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 2.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 2.2. - O fornecimento será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, condicionada ao recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2.2.1 - A entrega do objeto constante no ANEXO I deverá ser feita na Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

Recebimentos de Materiais responsável.

- 2.2.2 - O recebimento dos bens será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.
- 2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.
- 2.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.5 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do Contratado por fato e vício do produto ou serviço.

**III - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

- 3.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da contratação, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa, na seguinte forma:
- b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.
- b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- b.3) - As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 3.2 - A sanção estabelecida na letra "a", do subitem "3.1" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.2.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

3.2.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

3.3 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

3.4 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

3.4.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

3.5 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 3.4 e 3.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria do Procon, para recomendação das providências legais cabíveis.

## V - DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do PROCON, pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

4.3 - **O licitante que deixar de apresentar a marca ou apresentar mais de uma opção de marca ou material alternativo para o item será desclassificado para o lote.**

## V - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b.1) Caso a procuração não esteja com firma reconhecida, deverá ser anexado a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
- c) tratando-se de pessoa natural, documento de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique a pessoa.
- c.1) - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) - Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.
- e) - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no Anexo III deste Edital.
- 5.2 - Na impossibilidade da presença do licitante ou representante na sessão pública, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta e deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.
- 5.2- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta  
Pregão presencial nº \_\_\_\_/2016**

**Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão presencial nº \_\_\_\_/2016**

- 6.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo licitante ou representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

- 6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.3.1 - Os documentos originais deverão ser apresentados com antecedência, no PROCON, para a sua autenticação por servidor ou, não sendo possível, apresentar fora do envelope de documentação, quando da abertura dos envelopes.
- 6.4 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo pregoeiro e equipe de apoio, no "site" do órgão competente.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE "PROPOSTA DE PREÇOS".**

- 7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ.
  - b) Número do Pregão "presencial".
  - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as características descritas no Anexo "I", deste Edital.
  - d) A proposta contendo preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, estadia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a confecção/aquisição da presente licitação.
  - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega do envelope 2.
  - f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope 2.

**VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

- 8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**8.2 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.2.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR - PROCON**

- 8.2.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 8.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.
- 8.2.2 - Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.
- 8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**OBSERVAÇÃO:**

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

**8.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

- 8.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- 8.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.3.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- 8.3.4 - Cópia autenticada da prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
- 8.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 8.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.4.1 - Cópia autenticada da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (art. 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93).

**8.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- 8.5.1 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

8.5.1.1 - que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.5.1.2 - que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

8.5.1.3 - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.2 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

8.5.3 - Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – declaração apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo no Anexo III do Edital).

8.5.3.1 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 8.5.3, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

8.5.4 - Declaração expressa de que o licitante está ciente das exigências do edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

8.5.6 - Declaração formal do licitante informando todos os contatos telefônicos e endereços de *e-mail*.

## **8.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

8.6.2 - Os documentos referidos neste item (8) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

8.6.3 - Caso algum documento seja emitido via “internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no “site” do órgão competente.

8.6.4 - A licitante deverá indicar o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - “C.P.F.” – Cadastro de Pessoa Física e “R.G.” – Registro Geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

- 8.6.5 - Caso a vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desqualificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segunda ordem de classificação, a próxima classificada.
- 8.6.5.1 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6.5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 8.6.5.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.6.5.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.6.5.6 - A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

<b>IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.</b>
--

- 9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a “declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação”, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro, considerando o valor global, podendo ser alterado na hora da disputa de preços, se de acordo com todos os licitantes.**

9.6.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;

9.6.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

- 9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 - A adjudicação será feita para o lote.
- 10.7 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 11.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 11.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 11.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no PROCON.
- 11.4 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail [proconuberabalicitacao@uberabadigital.com.br](mailto:proconuberabalicitacao@uberabadigital.com.br)
- 11.5 - Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a contratada deverá apresentar a “CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba”.
- 11.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.
- 11.7 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem “11.3”, por culpa do PROCON o valor será corrigido pelo “INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

11.8 - A despesa referente ao objeto ora licitado, será empenhada na seguinte dotação:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

- 3610.04.122.293.2680.33903022.0100.19132
- 3610.04.122.293.2680.33903021.0100.19131
- 3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19124

11.9 - Fonte de recurso: Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

<b>XII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON:</b>
--

12.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular do PROCON, a execução da entrega, objeto deste Edital.

12.1.1 - O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal do contrato foram designados pelo PROCON, sendo nomeado como gestor a servidora Bruna da Medalha Eleutério e como fiscal a servidora Silvia Helena Guimarães.

12.1.2 - O produto e/ou serviço objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação do PROCON;

12.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

12.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

12.1.5 – O PROCON deverá por manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos ou serviços, do gestor e do fiscal do contrato;

12.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

- 12.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 12.1.5;
- 12.1.8 - A atualização, caso necessária, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 12.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no edital.
- 12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da contratada.
- 12.5 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos.
- 12.6 - A Assessoria Jurídica do PROCON através de representante e a qualquer tempo terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

<b>XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b>
---

- 13.1 - Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.
- 13.2 - Os fornecedores vencedores deverão apresentar nas Notas Fiscais de entrega, a descrição dos itens e o lote.
- 13.3 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 13.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 13.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 13.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Edital.
- 13.7 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.
- 13.8 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

- 13.9 – O licitante vencedor deverá fornecer reposição dos materiais, em caso de defeito ou acidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.
- 13.10 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

- 14.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso fortuito ou motivo de força maior ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração.
- 14.2 - A revisão do contrato, visando o reequilíbrio econômico financeiro, deverá ser provocada por qualquer das partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, que comprovem o aumento dos insumos incidentes no preço do objeto, ora licitado.

**XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

- 15.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e no contrato.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1766/2006, que serão assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

- 16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PROCON, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, 2976 – Bairro Estados Unidos, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado.
- 16.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.8 - Integram o presente Edital:
- Anexo “I”, contendo especificação e orçamento estimado,
  - Anexo “II” - Declaração de Micro Empresa ou empresa de pequeno porte,
  - Anexo “III” – Declaração de Pleno Atendimento,
  - Anexo “IV” – Declaração de Menor,
  - Anexo “V” - Declaração de quadro societário,
  - Anexo “VI” - Minuta do Termo de Contrato,
  - Anexo “VII”- Termo de Referência.
- 16.9 - Fica ressalvado ao PROCON por despacho da Presidência, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 16.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao PROCON, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3333-7666 ou pelo e-mail: “proconuberabalicitacao@uberabadigital.com.br”.
- 16.11 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo PROCON.

Uberaba/MG, 05 de agosto de 2016.

**Morena Prais Alves Pinto Sivieri  
Presidente Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -  
PROCON**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**LOTE 01**

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
01	30 PC	<b>AÇUCAR CRISTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR; ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	13,00	390,00
02	100 KG	<b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; COR: CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO; 100% CAFÉ ARÁBICA, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ACEITÁVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; PONTO DE TORRA MÉDIA; BEBIDA DURA,	20,50	2.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

		<p>ISENTO DE GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU FILME BOOP, SEM VÁCUO; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; CAPACIDADE - 500 GR; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</p>		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b>				<b>R\$ 2.440,00</b>

**LOTE 02**

03	100 PC	<p><b>COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO; CAPACIDADE 50ML:</b></p> <p>ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVIOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT</p>	2,49	249,00
04	200 PC	<p><b>COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO; CAPACIDADE 200ML:</b></p> <p>ACONDICIONADO EM MANGAS</p>	4,37	874,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		C/100 COPOS,PESO MINIMO 220 GR; MANGAS INVIOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT		
05	72 FR	<b>ÁGUA SANITÁRIA - 1000 ML:</b>  COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AGUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390/95; VALIDADE 06 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	2,79	200,88
06	72 FR	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO: FRASCO DE 500 ML:</b>  PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA: MONIL FENOL, ÉTOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; CORANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE 624 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	4,20	302,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

07	72 FR	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO; BIODEGRADÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML:</b>  COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS; ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; COR: AMARELO; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	2,08	149,76
08	50 PC	<b>FLANELA 100% ALGODÃO:</b>  MEDINDO 30 X 60CM; PERCENTUAL VARIANDO (2 X 3CM); COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	3,18	159,00
09	20 PC	<b>PANO PARA LIMPEZA DE PISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO 46 X 70CM (VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS); SEM ACABAMENTO; TIPO SACO; COR BRANCA; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE	4,14	82,80
10	100 PC	<b>SACO PLÁSTICO:</b>  CONFECCIONADO EM POLIETILENO; PARA LIXO; CAPACIDADE 30 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X E): 59 CM X 62 CM X 0,08 MM; COR: PRETA; PACOTE COM 10 UNIDADES; SUPORTANDO ATÉ 06 KGS; CONFECCIONADO DE	5,65	565,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		ACORDO COM NBR - 9191 DE 2008.		
11	05 PC	<b>SABÃO DE COCO EM BARRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA:</b>  ÓLEO DE COCÔ, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO, HIDROSSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1% = 11,5 (MÁXIMO); COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).	10,90	54,95
12	30 KG	<b>SABÃO EM PÓ - 1 KG:</b>  COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO;TENSOATIVO NÃO IÔNICOS;SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPITCO; DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME; ASPECTO: PÓ; COR: BRANCO/AZUL; ODOR: HERBAL; PH: ALCALINO; VALIDADE DE 24 MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 01 KG - RÓTULO COM N° DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	9,55	286,50
13	12 PÇ	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA N° 05 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE ENTRELAÇADAS E DE NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO LIVRE DA BASE E COM PELO MENOS 32 CM DE ÁREA DE VARRIÇÃO; BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA),	16,13	193,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR - PROCON**

		APROXIMADAMENTE 20CM; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO, MEDINDO EM MÉDIA 120 CM JÁ COLOCADOS NA BASE.		
14	30 PÇ	<b>SABONETE EM BARRA:</b>  PESANDO NO MÍNIMO 90 GRAMAS; COMUM, (PH 5,5 A 8,5); FRAGRÂNCIA DIVERSAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM; PARA HIGIENE CORPORAL; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).	1,64	49,20
15	60 FR	<b>ÁLCOOL ETÍLICO:</b>  SANEANTE DE USO DOMÉSTICO, DE GRADUAÇÃO ATÉ 46,3 °INPM (OU 54 °GL) HIDRATADO PARA LIMPEZA; SELO INMETRO; VALIDADE 24 MESES; EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS); COR: INCOLOR; ASPECTO: LÍMPIDO E TRANSLÚCIDOS; ODOR: CARACTERÍSTICO ÁLCOOL; PH 6,5 -7,0; PONTO DE FUSÃO/PONTO DE CONGELAMENTO: -114,3°C; PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL: 78,4°C; PONTO DE FULGOR, °C: VASO ABERTO: 13,0°C - VASO FECHADO: 12,2°C; TAXA DE EVAPORAÇÃO EM RELAÇÃO AO ÉTER =1: 7,0	6,62	397,20
16	06 PÇ	<b>RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO POLIDO:</b>  CEPA MEDINDO 40 CM; BORRACHA NATURAL; CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 120CM; EMBALADO EM EMBALAGEM	26,73	160,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR - PROCON**

		APROPRIADA.		
17	02 PC	<b>SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS:</b>  MEDINDO 75CM (LARGURA) X 105 CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,12MM (ESPESSURA) - COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES - SUPORTANDO ATÉ 20 KGS - CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008.	50,80	101,60
18	24 FR	<b>ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% - NÃO AROMATIZADO:</b>  LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS - EMBALAGEM COM 500 ML - CONFORME NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46 - 20/02/2002 - ANVISA - M.S. E SUAS ALTERAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 6 MESES	5,94	142,56
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b>			<b>R\$ 3.968,79</b>	

**LOTE 03**

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
19	09 PÇ	<b>SUORTE, TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO CAPACIDADE 300 M:</b>  FABRICADO EM ABS (ACRÍLICO); COR: BRANCO LEITOSO.	31,12	280,08
20	06 PÇ	<b>SUORTE TIPO DISPENSER, PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS:</b>  MEDINDO APROXIMADAMENTE 365MM DE ALTURA X 275MM DE LARGURA; FABRICADO EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO; COR BRANCA; COM TRAVA DE	38,54	231,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		SEGURANÇA E VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DE NÍVEL DE PAPEL; CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS		
21	05 PÇ	<b>SUORTE TIPO DISPENSER, PARA SABONETE LÍQUIDO:</b>  MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM DE ALTURA X 95MM DE PROFUNDIDADE; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800ML; FABRICADO EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO; COR BRANCA; COM TRAVA DE SEGURANÇA E VÁLVULA DOSADORA EM POLICARBONETO TRANSPARENTE.	33,63	168,15
22	100 RL	<b>PAPEL HIGIÊNICO; TIPO ROLÃO:</b>  ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; COR: BRANCA; ALTA ABSORÇÃO, PODENDO CONTER MICROFUROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; MEDIDA APROXIMADA DO <b>ROLO 300M</b> ; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.	10,41	1.041,00
23	05 GL	<b>SABONETE LIQUIDO:</b>  PH 6,0 A 7,0; PARA HIGIÊNE DAS MÃOS; FORMULADO COM SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM <b>CAPACIDADE 05 LITROS</b> ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	21,61	172,88
24	100 PC	<b>PAPEL TOALHA; SIMPLES:</b>  100% FIBRAS CELUÓICAS(NÃO RECICLADAS); INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE "Z"; MEDINDO	39,34	3.934,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		APROXIMADAMENTE 22X33 CM, COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; GRAMATURA DE 30 A 40 GR/M <sup>2</sup> ; LIVRE DE BACTERIAS E IMPUREZAS, ALVURA 100%; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70 SEGUNDOS; COR BRANCA; PACOTE COM 1.250 FOLHAS.		
25	03 PÇ	<b>DISPENSER PARA COPOS 200ML:</b> ÁGUA COM BOTÃO/ALAVANCA AUTOMÁTICA AFIM DE ECONOMIZAR O USO DE COPOS E PROMOVER A HIGIENE PESSOAL PARA QUE O USUÁRIO RETIRE SOMENTE 1 COPO DE CADA VEZ.	53,70	161,10
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b>			<b>R\$ 5.988,45</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2016.

---

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A licitante .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016**, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2016.

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

Ref.: **Pregão Presencial nº** ....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2016.

---

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, na, nº 2976, Bairro Estados Unidos, neste ato representada pela Presidente, **Morena Prais Alves Pinto Sivieri**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG MG 7.227.673-SSP MG, nº inscrito no CPF sob o nº 032 128 016-48, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba/MG., conforme delegação ínsita no art. 1º da Decreto nº 5592/2016, ora denominado FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, e \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de fornecimento, tendo em vista o ato autorizativo pela Srª. Presidente, datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento, o **fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal, copo descartável, café e açúcar, destinados a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, conforme relação e especificações a seguir:

**LOTE 01**

Item	Quant./Unid.	Descrição
01	30 PC	<b>AÇUCAR CRISTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR; ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
02	100 KG	<b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; COR: CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO; 100% CAFÉ ARÁBICA, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ACEITÁVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; PONTO DE TORRA MÉDIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU FILME BOOP, SEM VÁCUO; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; CAPACIDADE - 500 GR; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
--	--	---

**LOTE 02**

Item	Quant./Unid.	Descrição
03	100 PC	<b>COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO; CAPACIDADE 50ML:</b>  ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVIOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT
04	200 PC	<b>COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO; CAPACIDADE 200ML:</b>  ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 220 GR; MANGAS INVIOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT
05	100 PC	<b>COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO; CAPACIDADE 50ML:</b>  ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVIOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT
06	72 FR	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO: FRASCO DE 500 ML:</b>  PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; CORANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE 24 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

07	72 FR	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO; BIODEGRADÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML:</b>  COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS; ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; COR: AMARELO; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
08	50 PC	<b>FLANELA 100% ALGODÃO:</b>  MEDINDO 30 X 60CM; PERCENTUAL VARIANDO (2 X 3CM); COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
09	20 PC	<b>PANO PARA LIMPEZA DE PISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO 46 X 70CM (VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS); SEM ACABAMENTO; TIPO SACO; COR BRANCA; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE
10	100 PC	<b>SACO PLÁSTICO:</b>  CONFECCIONADO EM POLIETILENO; PARA LIXO; CAPACIDADE 30 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X E): 59 CM X 62 CM X 0,08 MM; COR: PRETA; PACOTE COM 10 UNIDADES; SUPORTANDO ATÉ 06 KGS; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR - 9191 DE 2008.
11	05 PC	<b>SABÃO DE COCO EM BARRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA:</b>  ÓLEO DE COCÔ, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO, HIDROSSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1% = 11,5 (MÁXIMO); COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).
12	30 KG	<b>SABÃO EM PÓ - 1 KG:</b>  COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO;TENSOATIVO NÃO IÔNICO;SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTICO; DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME; ASPECTO: PÓ; COR: BRANCO/AZUL; ODOR: HERBAL; PH: ALCALINO; VALIDADE DE 24 MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 01 KG - RÓTULO COM N° DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
13	12 PÇ	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA N° 05 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE ENTRELAÇADAS E DE NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO LIVRE DA BASE E COM PELO MENOS 32 CM DE ÁREA DE VARRIÇÃO; BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		EM CHAPA DE AÇO (LATA), APROXIMADAMENTE 20CM; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO, MEDINDO EM MÉDIA 120 CM JÁ COLOCADOS NA BASE.
14	30 PÇ	<b>SABONETE EM BARRA:</b>  PESANDO NO MÍNIMO 90 GRAMAS; COMUM, (PH 5,5 A 8,5); FRAGRÂNCIA DIVERSAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM; PARA HIGIENE CORPORAL; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).
15	60 FR	<b>ÁLCOOL ETÍLICO:</b>  SANEANTE DE USO DOMÉSTICO, DE GRADUAÇÃO ATÉ 46,3 °INPM (OU 54 °GL) HIDRATADO PARA LIMPEZA; SELO INMETRO; VALIDADE 24 MESES; EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS); COR: INCOLOR; ASPECTO: LÍMPIDO E TRANSLÚCIDOS; ODOR: CARACTERÍSTICO ÁLCOOL; PH 6,5 -7,0; PONTO DE FUSÃO/PONTO DE CONGELAMENTO: -114,3°C; PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL: 78,4°C; PONTO DE FULGOR, °C: VASO ABERTO: 13,0°C - VASO FECHADO: 12,2°C; TAXA DE EVAPORAÇÃO EM RELAÇÃO AO ÉTER =1: 7,0
16	06 PÇ	<b>RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO POLIDO:</b>  CEPA MEDINDO 40 CM; BORRACHA NATURAL; CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 120CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
17	02 PC	<b>SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS:</b>  MEDINDO 75CM (LARGURA) X 105 CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,12MM (ESPESSURA) - COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES - SUPORTANDO ATÉ 20 KGS - CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008.
18	24 FR	<b>ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% - NÃO AROMATIZADO:</b>  LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS - EMBALAGEM COM 500 ML - CONFORME NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46 - 20/02/2002 - ANVISA - M.S. E SUAS ALTERAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 6 MESES

**LOTE 03**

Item	Quant./Unid.	Descrição
19	09 PÇ	<b>SUPORTE, TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO CAPACIDADE 300 M:</b>  FABRICADO EM ABS (ACRÍLICO); COR: BRANCO LEITOSO.
20	06 PÇ	<b>SUPORTE TIPO DISPENSER, PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS:</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		MEDINDO APROXIMADAMENTE 365MM DE ALTURA X 275MM DE LARGURA; FABRICADO EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO; COR BRANCA; COM TRAVA DE SEGURANÇA E VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DE NÍVEL DE PAPEL; CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS
21	05 PÇ	<b>SUPORTE TIPO DISPENSER, PARA SABONETE LÍQUIDO:</b>  MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM DE ALTURA X 95MM DE PROFUNDIDADE; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800ML; FABRICADO EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO; COR BRANCA; COM TRAVA DE SEGURANÇA E VÁLVULA DOSADORA EM POLICARBONETO TRANSPARENTE.
22	100 RL	<b>PAPEL HIGIÊNICO; TIPO ROLÃO:</b>  ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; COR: BRANCA; ALTA ABSORÇÃO, PODENDO CONTER MICROFUROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; MEDIDA APROXIMADA DO <b>ROLO 300M</b> ; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.
23	05 GL	<b>SABONETE LIQUIDO:</b>  PH 6,0 A 7,0; PARA HIGIÊNE DAS MÃOS; FORMULADO COM SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM <b>CAPACIDADE 05 LITROS</b> ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
24	100 PC	<b>PAPEL TOALHA; SIMPLES:</b>  100% FIBRAS CELUÓICAS(NÃO RECICLADAS); INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE "Z"; MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X33 CM, COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; GRAMATURA DE 30 A 40 GR/M <sup>2</sup> ; LIVRE DE BACTERIAS E IMPUREZAS, ALVURA 100%; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70 SEGUNDOS; COR BRANCA; PACOTE COM 1.250 FOLHAS.
25	02 PÇ	<b>DISPENSER PARA COPOS 200ML:</b>  ÁGUA COM BOTÃO/ALAVANCA AUTOMÁTICA AFIM DE ECONOMIZAR O USO DE COPOS E PROMOVER A HIGIENE PESSOAL PARA QUE O USUÁRIO RETIRE SOMENTE 1 COPO DE CADA VEZ.

**CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** - O fornecimento será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, condicionada ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

**2.1.1** - A entrega deverá ser realizada na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.

- 2.1.2** - O recebimento dos bens será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.
- 2.2** - O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.
- 2.3** - O contrato ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.4** - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do Contratado por fato e vício do produto ou serviço.

**CLÁUSULA III - DO VALOR**

- 3.1** - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo o valor unitário de:
- 3.2** - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.
- 4.2** – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail profco, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.3** - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.
- 4.4** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 4.5** – A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**4.6** – Caso o prazo de vigência do Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por apostilamento.

**4.6.1** - A contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do **Tribunal de Contas da União**.

**CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

- 3610.04.122.293.2680.33903022.0100.19132
- 3610.04.122.293.2680.33903021.0100.19131
- 3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19124

**5.2 - Fonte de recursos:** Fonte do Fundo

**5.3** - O contratado deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1** - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega e do contrato de garantia, objeto desse contrato.

**6.1.1** - O responsável pelo recebimento da mercadoria (produto), o gestor e o fiscal do contrato foram designados nas requisições pela Secretaria Requisitante.

**6.1.2** – O objeto deste contrato, será recebido pelo agente público designado nas requisições de licitação do PROCON.

**6.1.3** - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**6.1.4** - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

**6.1.5** – O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato;

**6.1.6** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

**6.1.7** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.

**6.1.8** - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

**6.3** - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

**6.4** – O PROCON requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos equipamentos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

**6.5** - Notificar formal e tempestivamente o contratado sobre irregularidades observadas nas mercadorias.

**6.6** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do fornecimento das mercadorias.

**6.7** - Solicitar a CONTRATADA a entrega do material indicando a data, local e horário, caso diferente do estabelecido no Contrato.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

**7.1.1** - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

- 7.2** - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 7.3** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 7.4** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 7.5** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.
- 7.6** - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.
- 7.7** - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 7.8** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 8.1** - Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o PROCON, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:
- a)** - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b)** - **Multa**, na seguinte forma:
- b.1)** - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.
- b.2)** - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- b.3)** - As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4)** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

- 8.2** - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.1" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitem, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 8.2.2** - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.
- 8.3** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 8.4** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 8.4.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 8.5** - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.4** e **8.4.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2016**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
- 9.2** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.
- 9.3** - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

- 10.1** - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

*E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

**Uberaba(MG),     /     /2016.**

**Morena Prais Alves Pinto Sivieri  
Presidente Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1) - \_\_\_\_\_**

**2) - \_\_\_\_\_**

G/GJAM/MINUTAS2016/MATERIAIS DE LIMPEZA



**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**1. – Justificativa**

A presente aquisição tem como objetivo o fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal, copo descartável, café e açúcar, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

**2. – Do Objeto**

Constitui objeto do presente termo, fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal, copo descartável, café e açúcar, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
01	30 PC	<b>AÇUCAR CRISTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR; ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)		
02	100 KG	<b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; COR: CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO; 100% CAFÉ ARÁBICA, COM NÍVEL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR - PROCON**

		MÍNIMO DE QUALIDADE ACEITÁVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; PONTO DE TORRA MÉDIA; BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU FILME BOOP, SEM VÁCUO; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; CAPACIDADE - 500 GR; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
03	100 PC	<b>COPO DESCARTÁVEL;</b> <b>POLIETILENO;</b> <b>CAPACIDADE 50ML:</b>  ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVIOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT		
04	200 PC	<b>COPO DESCARTÁVEL;</b> <b>POLIETILENO;</b> <b>CAPACIDADE</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		<b>200ML:</b>  ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 220 GR; MANGAS INVIOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT		
05	72 FR	<b>ÁGUA SANITÁRIA - 1000 ML:</b>  COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AGUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390/95; VALIDADE 06 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
06	72 FR	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO: FRASCO DE 500 ML:</b>  PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA: MONIL FENOL, ÉTOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; CORANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE 24 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
07	72 FR	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO; BIODEGRADÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML:</b>  COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS; ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; COR: AMARELO; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
08	50 PC	<b>FLANELA 100% ALGODÃO:</b>  MEDINDO 30 X 60CM; PERCENTUAL VARIANDO (2 X 3CM); COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		
09	20 PC	<b>PANO PARA LIMPEZA DE PISO COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS:</b>  100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO 46 X 70CM (VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS); SEM ACABAMENTO; TIPO SACO; COR BRANCA; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE		
10	100 RL	<b>PAPEL HIGIÊNICO; TIPO ROLÃO:</b>  ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; COR: BRANCA; ALTA ABSORÇÃO, PODENDO CONTER MICROFUIROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; MEDIDA APROXIMADA DO <b>ROLO</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		<b>300M;</b> ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.		
11	100 PC	<b>PAPEL TOALHA; SIMPLES:</b>  100% FIBRAS CELUÓICAS(NÃO RECICLADAS); INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE "Z"; MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X33 CM, COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; GRAMATURA DE 30 A 40 GR/M²; LIVRE DE BACTERIAS E IMPUREZAS, ALVURA 100%; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70 SEGUNDOS; COR BRANCA; PACOTE COM 1.250 FOLHAS.		
12	100 PC	<b>SACO PLÁSTICO:</b>  CONFECCIONADO EM POLIETILENO; PARA LIXO; CAPACIDADE 30 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X E): 59 CM X 62 CM X 0,08 MM; COR: PRETA; PACOTE COM 10 UNIDADES; SUPORTANDO ATÉ 06 KGS; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR - 9191 DE 2008.		
13	05 PC	<b>SABÃO DE COCO EM BARRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA:</b>  ÓLEO DE COCÔ, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO, HIDROSSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1% = 11,5 (MÁXIMO); COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
14	30 KG	<b>SABÃO EM PÓ - 1 KG:</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO;TENSOATIVO NÃO IÔNICOS;SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTICO; DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME; ASPECTO: PÓ; COR: BRANCO/AZUL; ODOR: HERBAL; PH: ALCALINO; VALIDADE DE 24 MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 01 KG - RÓTULO COM N° DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)		
15	12 PÇ	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA N° 05 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE ENTRELAÇADAS E DE NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO LIVRE DA BASE E COM PELO MENOS 32 CM DE ÁREA DE VARRIÇÃO; BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA), APROXIMADAMENTE 20CM; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO, MEDINDO EM MÉDIA 120 CM JÁ COLOCADOS NA BASE.		
16	30 PÇ	<b>SABONETE EM BARRA:</b>  PESANDO NO MÍNIMO 90 GRAMAS; COMUM, (PH 5,5 A 8,5); FRAGRÂNCIA DIVERSAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM; PARA HIGIENE CORPORAL; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

17	60 FR	<b>ÁLCOOL ETÍLICO:</b>  SANEANTE DE USO DOMÉSTICO, DE GRADUAÇÃO ATÉ 46,3 °INPM (OU 54 °GL) HIDRATADO PARA LIMPEZA; SELO INMETRO; VALIDADE 24 MESES; EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML; DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS); COR: INCOLOR; ASPECTO: LÍMPIDO E TRANSLÚCIDOS; ODOR: CARACTERÍSTICO ÁLCOOL; PH 6,5 -7,0; PONTO DE FUSÃO/PONTO DE CONGELAMENTO: -114,3°C; PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL: 78,4°C; PONTO DE FULGOR, °C: VASO ABERTO: 13,0°C - VASO FECHADO: 12,2°C; TAXA DE EVAPORAÇÃO EM RELAÇÃO AO ÉTER =1: 7,0		
18	06 PÇ	<b>RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO POLIDO:</b>  CEPA MEDINDO 40 CM; BORRACHA NATURAL; CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 120CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.		
19	02 PC	<b>SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS:</b>  MEDINDO 75CM (LARGURA) X 105 CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,12MM (ESPESSURA) - COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES - SUPORTANDO ATÉ 20 KGS - CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008.		
20	24 FR	<b>ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% - NÃO AROMATIZADO:</b>  LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS - EMBALAGEM COM 500 ML - CONFORME NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		- 20/02/2002 - ANVISA - M.S. E SUAS ALTERAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 6 MESES		
21	02 PÇ	<b>DISPENSER PARA COPOS 200ML:</b>  ÁGUA COM BOTÃO/ALAVANCA AUTOMÁTICA AFIM DE ECONOMIZAR O USO DE COPOS E PROMOVER A HIGIENE PESSOAL PARA QUE O USUÁRIO RETIRE SOMENTE 1 COPO DE CADA VEZ.		
22	05 GL	<b>SABONETE LIQUIDO:</b>  PH 6,0 A 7,0; PARA HIGIÊNE DAS MÃOS; FORMULADO COM SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM <b>CAPACIDADE 05 LITROS</b> ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
23	09 PÇ	<b>SUPORTE, TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO CAPACIDADE 300 M:</b>  FABRICADO EM ABS (ACRÍLICO); COR: BRANCO LEITOSO.		
24	06 PÇ	<b>SUPORTE TIPO DISPENSER, PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS:</b>  MEDINDO APROXIMADAMENTE 365MM DE ALTURA X 275MM DE LARGURA; FABRICADO EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO; COR BRANCA; COM TRAVA DE SEGURANÇA E VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DE NÍVEL DE PAPEL; CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS		
25	05 PÇ	<b>SUPORTE TIPO DISPENSER, PARA SABONETE LÍQUIDO:</b>  MEDINDO APROXIMADAMENTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		220MM DE ALTURA X 95MM DE PROFUNDIDADE; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800ML; FABRICADO EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO; COR BRANCA; COM TRAVA DE SEGURANÇA E VÁLVULA DOSADORA EM POLICARBONETO TRANSPARENTE.		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b>			<b>R\$</b>	

### 3. – Prazo de Entrega

- 3.1. A entrega será no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento e da respectiva nota de empenho.
- 3.2. O fornecimento será em **12 meses** a contar da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado.

### 4. Local de Entrega e Condições de Recebimento

A entrega deverá ser feita na Fundação Municipal Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, 2976 – Bairro Estados Unidos. A entrega será acompanhada pela comissão responsável pelo recebimento de material.

### 5. Dotação Orçamentária

As despesas objeto deste processo de compras ocorrerá por conta da(s) dotação(ões) do orçamento de 2016, apresentada na(s) requisição(ões).

### 6. Das Obrigações da Contratada

- 6.1. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 6.2. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão se alegada ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 6.3. Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

### 7. Obrigações do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

- 7.1. Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente Termo.
- 7.2. Efetuar o pagamento no prazo indicado no item condições de pagamento.

**8. Condições de Pagamento**

O pagamento se dará em até **30(trinta) dias** após a entrega do material, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, ou seja, comprovação do procedimento de recebimento do material.

**9. Da Modalidade de Licitação**

O certame será realizado através de Processo Licitatório, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei vigente.

**10. Dos Critérios de Aceitação**

O critério de aceitabilidade será o menor preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

**11. Dos Critérios de Julgamento**

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, no item 2 deste Termo de Referência.

**Uberaba, 04 de julho de 2016**

**Morena Prais Alves Pinto Sivieri**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**